



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80.888.662/0001-89

LEI Nº002/90

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR OS CONTRATOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, no uso das / atribuições que a mim são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Ficam prorrogados até 31 de julho de 1990, os contratos dos funcionários Municipais contratados por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal nº004/89.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 1990.


JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal